



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 12/2021, de 04 de junho

REUNIÃO ORDINÁRIA

1

No dia **quatro** de **junho** de **dois mil e vinte e um**, pelas **nove horas e trinta e nove minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. Secretariou a reunião a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal** para, relativamente à COVID-19 no Concelho, informar que, neste momento, não existem casos ativos e que o processo de vacinação continua a decorrer muito bem; -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Nada a registar. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 02 de junho de 2021, o qual acusa um saldo em dinheiro de **55.808,63 €** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito euros e sessenta e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



2 – SUBSÍDIOS

2.1 - 3º CAMPEONATO DA EUROPA DE SÍNDROME DE DOWN – 4 A 11 DE OUTUBRO DE 2021 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL (ANDDI)

2

Presentes:

- Comunicação da ANDDI – Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual, de 06 de março de 2021;
- Informação do SDJ, do NEDJ, de 28 de maio de 2021, que a seguir se transcreve:

«Considerando:

1. *Que a prática desportiva é um direito fundamental da população, atento o artigo 79º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa;*
2. *Que os Municípios, nos termos do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, na educação, tempos livres e desporto;*
3. *Que o Município de Vagos dispõe de um conjunto de infraestruturas de apoio, dotadas de grande capacidade instalada, a que associa eventos desportivos de diferentes modalidades, visando a prossecução do interesse público, a melhoria da qualidade da população e a captação de retorno económico para o seu tecido empresarial;*
4. *Que o Concelho de Vagos, fruto do investimento municipal, detém uma base associativa desportiva dinâmica, que se expressa com resultados desportivos em campeonatos nacionais e internacionais;*
5. *Que o Município de Vagos, através dos seus programas municipais de prática desportiva e valências disponíveis, promove a saúde pública e suprime estigmas, apostando na inclusão social da sua população, independentemente do género, raça ou competências pessoais, prosseguindo uma política de clara democratização no acesso ao desporto.*
6. *Não sendo a ANDDI uma entidade com sede no concelho, é uma associação nacional que acolhe atletas Vaguenses.*

Assim e presente o conteúdo exposto na carta remetida ao Município de Vagos, pela Associação Nacional de Desporto Para Desenvolvimento Intelectual – Portugal, datada de 6 de março de 2021, na qual se refere a participação do atleta Vaguense – Norberto António Santos – no 3º Campeonato da Europa de Síndrome de Down, na modalidade de Futsal, a realizar em Ferrara (Itália), entre 4 e 11 de outubro de 2021, propõe-se a atribuição de subsídio financeiro, no montante de € 500 (quinhentos euros), destinado a compartilhar as despesas inerentes à participação deste, no referido campeonato.»;

- Proposta de Cabimento n.º 1285/2021, de 02 de junho, no valor de 500,00 € (quinhentos euros). --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual, um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros).

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.



2 – SUBSÍDIOS

2.2 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PMAAD – ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS – VAGUEIRA PRO 2021 (BODYSURF)

3

Presentes: -----

- Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, apresentado pela Associação de Surfistas de Vagos, de 19 de maio de 2021; -----
- Informação do SDJ, do NEDJ, de 25 de maio de 2021, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que a Associação de Surfistas de Vagos, doravante designada por ASV, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*
3. *Que o evento a realizar pela ASV no dia 4 ou 5 de junho, “Vagueira Pro 2021 (Bodysurf)”, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo n.º 2 do artigo 18.º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;*
4. *Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*
5. *Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à ASV o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
ASV	<ol style="list-style-type: none">1. Licenças: Camarárias; Capitania;2. Estadia para os elementos organização;3. Segurança noturna;4. Limpeza do local antes e após o evento;5. 10 caixotes do lixo;6. 20 sacos do lixo;7. Disponibilização de pontos de luz no local;	3.500,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1287/2021, de 02 de junho, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar logística e tecnicamente o evento e atribuir à Associação de Surfistas de Vagos, um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4

4 – RECLAMAÇÃO – PROC.º RECS 151/20 – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS – BRUNO PINHEIRO -----

Presentes: -----

- Reclamação, via *e-mail*, apresentada pelo senhor Bruno Pinheiro, em 21 de setembro de 2020: «*Ex.mos Senhores: Na passada sexta-feira (18.09.2020) a minha esposa tropeçou numa tampa de saneamento que está acima do nível do passeio situado entre a farmácia e os Ctt perto do tribunal de Vagos. Cabe ao Município de Vagos zelar pela manutenção e alinhamento das tampas de saneamento. Como consequência directa e necessária da vossa conduta a minha esposa esteve internada e teve de ser intervencionada na rotula esquerda. Encontra-se a recuperar em casa impossibilitada de trabalhar. Aguardamos que se pronunciem sobre esta situação, nomeadamente sobre o valor indemnizatorio aplicável a estes casos. Caso contrário ponderamos seguir a via judicial. Em anexo, envio foto da nominada tampa de saneamento. Cumprimentos, Bruno Pinheiro*»; -----
- Comunicação/resposta, via *e-mail*, da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 13 de outubro de 2020: «*Em resposta ao pedido supramencionado, entrado nos serviços em 21/09/2020, venho por este meio informar, desde já, que a Câmara Municipal lamenta o ocorrido. Quanto ao ressarcimento dos danos causados pela queda, informa-se que se trata de um assunto cuja gestão e responsabilidade é da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. Assim, a reclamação de V.Exa. foi remetida para a AdRA, conforme cópia que se junta em anexo, pelo que, futuramente, todos os esclarecimentos deverão ser prestados por essa entidade*»; -----
- Comunicação/reclamação, via *e-mail*, da senhora Leandra Teixeira, de 11 de dezembro de 2020; -----
- Informação/parecer interno do CDSO, de 04 de março de 2021: «*Na sequência da informação anterior e após nova vistoria no local, contactou-se que existem diversas caixas no local referido, sendo que a(s) caixa(s) sob responsabilidade do MV (drenagem de águas pluviais) não revelam quaisquer inconformidades que ponham em risco a livre/normal circulação de peões*»; -----
- Informação do CDCAJ, de 05 de março de 2021, concluindo: «*... 20. Perante tudo o que atrás foi exposto, sou de parecer que deverá ser indeferida a pretensão. 21. Previamente à decisão de indeferimento, dever-se-á proceder à audiência escrita do(a) interessado(a), em cumprimento do disposto no artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo*»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 10 de março de 2021: «*a) Concordo com a informação técnica. b) Proceda-se à audiência prévia do interessado em cumprimento do disposto no art. 121.º e ss do CPA*»; -----
- Comunicação/notificação da audiência prévia, via *e-mail*, em 11 de março de 2021: «*No seguimento do pedido de indemnização, enviado por mensagem em 21/09/2020, em virtude da sua esposa ter sofrido uma queda, no dia 18/09/2020, por ter tropeçado numa tampa de saneamento situada no passeio entre a farmácia e os CTT, perto do Tribunal de Vagos, e em cumprimento do disposto nos artigos 121º e 122.º, do Código do*



Procedimento Administrativo, fica V. Exa. por este meio notificado para, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de envio do presente email, dizer o que se lhe oferecer, querendo, sobre a intenção de indeferimento da pretensão com base na informação técnica de 5 de março de 2021, que se remete, em anexo, e se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais. Com os melhores cumprimentos»; -----

- Informação da DCAJ, de 13 de abril de 2021: «1-O requerente foi notificado, por email, em 11/03/2021, conforme poderá verificar pela notificação que se encontra nos "Associados"; 2-O prazo da audiência prévia terminou em 25/03/2021; 3-Até à presente data, não há registo, na aplicação do Sistema Integrado de Documentos e Atendimento Municipal (SIDAM), de qualquer defesa escrita em nome do requerente ou da lesada»; -----
- Informação do CDCAJ, de 06 de maio de 2021, concluindo: «Decorrido o prazo de audiência prévia, que terminou em 25/03/2021, não foi apresentada qualquer defesa pelo interessado. Nestes termos, sou de parecer que deverá ser indeferida a pretensão do requerente, com os fundamentos constantes da referida informação de 05/03/2021»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 26 de maio de 2021: «Concordo com a proposta apresentada, devendo a mesma ser remetida à próxima reunião de Câmara para deliberação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de ressarcimento de danos apresentado, com os fundamentos constantes nas informações técnicas do Chefe da Divisão de Cultura, Administrativa e Jurídica. -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

O senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues ausentou-se da reunião pelo que as deliberações que se seguem não contaram com a sua participação. -----

5 – PROJETO ENVOLVER – CANDIDATURA AO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA O IMPACTO – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Informação da CNAS, de 27 de maio de 2021, concluindo: «... Na observância do acima descrito, e na qualidade de investidor social, considerando-se sustentados os pressupostos nos quais se baseia este projeto, propõe-se que a Câmara Municipal atribua o apoio de 29 mil euros, sendo o custo total do projeto 106 777,61, conforme mapa financeiro anexo»; -----
- Plano de Desenvolvimento da IIES (Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social); -----
- Carta de Compromisso/Declaração de Compromisso de Investimento Social; -----
- Mapa financeiro; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros), caso a candidatura seja aprovada. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – PROJETO MEMORIZAR – PROJETO DE UNIDADE DE DIA PARA PESSOAS COM DEMÊNCIA – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Informação da CNAS, de 27 de maio de 2021; -----
- Comunicação da Santa Casa da Misericórdia de Vagos, de 11 de maio de 2021; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1290/2021, de 02 de junho, no valor de 30.750,00 € (trinta mil, setecentos e cinquenta euros). -----
- Despacho do senhor Vereador, prof.º Pedro Bento, de 18 de maio de 2021: «*Para Reunião de Câmara*»; ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 30.750,00 € (trinta mil, setecentos e cinquenta euros), e revogar a deliberação, sobre este mesmo assunto tomada no ponto A-2, da reunião n.º 07/2021, de 01 de abril. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

O senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues regressou à reunião, reassumindo as suas funções. -----

7 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE VAGOS – AJUSTE DIRETO COM BASE NO CRITÉRIO MATERIAL – ECOAMBIENTE, S.A. -----

Presentes: - -----

- Informação do CDCAJ, de 26 de maio de 2021, concluindo propondo: «*que a empresa EcoAmbiente, S.A. seja convidada a apresentar proposta para a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final nas precisas condições constantes do Caderno de Encargos do concurso CPI 2/2020, e da sua proposta apresentada a concurso, com as seguintes especificidades:*
- a) Que a prestação de serviços tenha início em 01/06/2021 ou, caso exista necessidade de se proceder a uma mais eficaz e tranquila transição da sua execução com o atual operador, Veólia, que esse início tenha lugar, o mais tardar, a partir do dia 15/06/2021;*
- b) Que o prazo da prestação do serviço seja de 2 meses, prorrogável tacitamente mês a mês, até que sejam tomadas as decisões definitivas pelos Tribunais, bem assim pela Câmara Municipal de Vagos, se for caso disso;*
- c) Que, tendo em consideração a proporcionalidade direta, a empresa EcoAmbiente, S.A., forneça, em cada mês, progressivamente, 35 contentores novos (correspondentes ao arredondamento da divisão de 1666 por 48 meses – contrato inicial);*
- d) Que a empresa EcoAmbiente, S.A., proceda à lavagem dos contentores nos termos previstos no Caderno de Encargos, constante do procedimento CPI 2/2020;*
- e) Que o fornecimento dos fixadores previstos no referido procedimento seja também efetuado proporcionalmente, ou seja 2 por cada mês de prestação de serviço;*



- f) *Que seja dispensado o fornecimento dos 2 contentores de grande dimensão (Multibenne) previstos no Caderno de Encargos;*
- g) *Que seja dispensada a prestação da caução;*
- h) *Que, o termo da presente prestação de serviço ocorra da seguinte forma:*
- i. *Se as decisões dos Tribunais forem favoráveis, a empresa EcoAmbiente, S.A., inicia a execução do contrato nos termos outorgados, ficando dispensada do fornecimento dos equipamentos que, entretanto, tiverem sido entregues ao Município de Vagos;*
 - ii. *Se as decisões dos Tribunais forem desfavoráveis, a Câmara Municipal notificará a EcoAmbiente, S.A., para, em prazo oportuno e nunca inferior a 60 dias, a contar da data de receção da notificação, cessar a prestação do serviço.*
- i) *Que, em tudo o mais, se aplique ao presente ajuste direto as condições fixadas no Caderno de Encargos e na proposta apresentada ao concurso público CPI 2/2020, designadamente o preço unitário adjudicado de €44,25/tonelada e as condições de pagamento, bem assim as necessárias adaptações, se for caso disso;*
- j) *Por fim, deverá ficar consignado que, o termo do presente ajuste direto não confere à empresa EcoAmbiente, S.A., o direito a qualquer indemnização, seja a que título for, nem à restituição dos equipamentos fornecidos ao Município de Vagos.»; -----*
- *Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 26 de maio de 2021: -----
«Concordo. 1 – Consulte-se a empresa Ecoambiente. 2 – À próxima reunião de C.M. para ratificação»;* ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, convidando a empresa EcoAmbiente a apresentar proposta para a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final nas precisas condições constantes do Caderno de Encargos do concurso CPI 2/2020, da sua proposta apresentada a concurso e com as especificidades supra indicadas e ainda que a prestação de serviços tenha início no dia 01 de julho de 2021. -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – AJUSTE DIRETO COM BASE NO CRITÉRIO MATERIAL – FCC ENVIRONMENT PORTUGAL S.A. -----

Presentes: - -----

- *Informação do CDCAJ, de 26 de maio de 2021, concluindo propondo: «que a empresa FCC Environment Portugal S.A., seja convidada a apresentar proposta para a prestação de serviços de limpeza urbana nas precisas condições constantes do Caderno de Encargos do concurso CPI 2/2020, e da sua proposta apresentada a concurso, com as seguintes especificidades:*
- a) *Que a prestação de serviços tenha início em 01/06/2021 ou, caso não existam condições operacionais, que a mesma tenha lugar, o mais tardar, a partir do dia 14/06/2021;*
 - b) *Que o prazo da prestação do serviço seja de 2 meses, prorrogável tacitamente mês a mês, até que sejam tomadas as decisões definitivas pelos Tribunais, designadamente pelo Tribunal de Contas, bem assim pela Câmara Municipal de Vagos, se for caso disso;*



- c) *Que seja dispensada a prestação da caução;*
- d) *Que, o termo da presente prestação de serviço ocorra da seguinte forma:*
- i. *Se as decisões dos Tribunais forem favoráveis, designadamente a do Tribunal de Contas, a empresa FCC Environment Portugal S.A., inicia a execução do contrato nos termos outorgados;*
 - ii. *Se as decisões dos Tribunais forem desfavoráveis, designadamente a do Tribunal de Contas, a Câmara Municipal notificará a FCC Environment Portugal S.A., para, em prazo oportuno e nunca inferior a 60 dias, a contar da data de receção da notificação, cessar a prestação do serviço.*
- e) *Que, em tudo o mais, se aplique ao presente ajuste direto as condições fixadas no Caderno de Encargos e na proposta apresentada ao concurso público CPI 2/2020, designadamente o preço mensal adjudicado de €12.484,18 e as condições de pagamento, bem assim as necessárias adaptações, se for caso disso;*
- f) *Por fim, deverá ficar consignado que, o termo do presente ajuste direto não confere à empresa FCC Environment Portugal S.A., o direito a qualquer indemnização, seja a que título for»; -----*
- *Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 26 de maio de 2021: -----*
«Concordo. Proceda-se em conformidade»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, convidando a empresa FCC Environment Portugal S.A. a apresentar proposta para a prestação de serviços de limpeza urbana nas precisas condições constantes do Caderno de Encargos do concurso CPI 2/2020, da sua proposta apresentada a concurso e com as especificidades supra indicadas. -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**9 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO (DPM) –
PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS PARA A VENDA AMBULANTE DE
«BOLAS DE BERLIM» -----**

Presentes: -----

- Programa de Procedimento para atribuição de licenças destinadas à comercialização de “Bolas de Berlim”, nas praias do Município de Vagos, na época balnear de 2021, que a seguir se transcreve: -----

**«PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE
BOLAS DE BERLIM NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS, NA ÉPOCA BALNEAR DE 2021
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Vagos, cujos contatos e horário de funcionamento são os seguintes:

Contatos:

Câmara Municipal de Vagos

Rua da Saudade

3840-420 VAGOS

Telefone 234 799 600 / geral@cm-vagos.pt

Horário de funcionamento: 09:00h – 16:00h



2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E VALOR BASE

2.1. *Hasta Pública, para a atribuição de 3 licenças destinadas à comercialização de Bolas de Berlim nas praias do Município de Vagos, durante o período da época balnear de 2021, que se realizará através da apresentação de proposta de valor, em carta fechada.*

2.2. *O valor base de licitação da hasta pública é de €80.00 (oitenta euros), entendendo-se este como o valor mínimo admitido.*

3. ÂMBITO E CARATERIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

3.1. *O presente procedimento tem por objeto a atribuição de 3 licenças para a comercialização de Bolas de Berlim nas praias do Município de Vagos, na época balnear de 2021.*

3.2. *O exercício da atividade de venda de Bolas de Berlim, consiste no fornecimento desses bens alimentares, ou seja, no exercício de uma atividade económica tal como definida no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual.*

3.3. *Constitui responsabilidade do titular da licença cumprir as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, designadamente as que respeitam as regras de segurança alimentar na aquisição, transporte e distribuição destes produtos alimentares.*

3.4. *Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente Programa de Procedimento o exercício da atividade de comercialização de Bolas de Berlim, em contexto de eventos, exposições ou amostras, que se realizem nas praias, exceto se tal for previamente autorizado pela Câmara Municipal de Vagos.*

4. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. *Apenas serão admitidos os interessados que apresentem a sua candidatura dentro do prazo fixado no Edital correspondente ao presente Programa de Procedimento.*

4.2. *Sob pena de exclusão, a candidatura é formalizada com a apresentação de proposta de preço, de valor não inferior ao referido no ponto 2.2., e nos termos da minuta constante do Anexo ao presente Programa de Procedimento.*

5. NÚMERO DE LICENÇAS A ATRIBUIR

5.1. *O número máximo de licenças a atribuir é de três, para todas as praias.*

5.2. *Só será atribuída uma licença, por cada concorrente.*

6. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura é instruída da seguinte forma:

a) Proposta de Preço, devidamente datada e assinada (elaborada em conformidade com o modelo em Anexo, que é encerrada dentro de um envelope, conforme descrito no ponto 7.3);

b) Caso a proposta seja assinada pelo representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito, ou indicar o código de consulta da procuração online.

7. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. *A proposta e, se for caso disso, o documento referido na alínea b), do número anterior, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.*

7.2. *A candidatura é entregue até ao dia 16 de junho de 2021, pelo concorrente ou seu representante, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, sito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, contra recibo ou remetidas pelo correio, devidamente registado e com aviso de receção.*

7.3. *A proposta de preço é encerrada num envelope, com os dizeres no seu exterior: "Proposta para a atribuição de licença destinada à comercialização de Bolas de Berlim nas praias do Município de Vagos", bem como com a identificação e morada do concorrente.*

8. ATO PÚBLICO

8.1. *O ato de abertura das propostas é público e terá lugar pelas 11:00 horas, do dia 18 de junho de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vagos.*

8.2. *Proceder-se-á à abertura e leitura das propostas, graduando-se as mesmas por ordem decrescente do valor apresentado, e apresentando-se de seguida a lista provisória de adjudicação.*

8.3. *Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate efetua-se através de sorteio.*



9. ADJUDICAÇÃO

9.1. No prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do ato público, e sob pena de exclusão, o adjudicatário provisório deverá:

- a) Proceder ao pagamento do valor da proposta apresentada no ato público;*
- b) Apresentar comprovativo da entrega da Declaração do Início da Atividade;*
- c) Apresentar comprovativo da submissão da Comunicação Prévia no BdE – Balcão do Empreendedor, plataforma eletrónica da DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas;*
- d) Apresentar comprovativo de que os produtos alimentares são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP);*
- e) Apresentar certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e perante a Segurança Social ou, em caso da situação não se encontrar regularizada, certidão comprovativa em como o candidato/a está a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados.*

9.2. Em caso de exclusão, por força de incumprimento do disposto no número anterior, a adjudicação será efetuada ao candidato seguinte da lista provisória, que não tiver sido contemplado com licença.

10. ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA

Cumpridas as determinações mencionadas nos pontos 9.1. e 9.2., o adjudicatário provisório passará a definitivo, e nessa sequência a Câmara Municipal emitirá a licença.

11. OBRIGAÇÕES DO TITULAR DA LICENÇA

11.1. A usar máscara, obrigatoriamente, e a circular, preferencialmente, nos corredores de circulação de utentes da praia definidos no local para esse efeito, bem como respeitar as regras de distanciamento físico de segurança, e demais regras definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS), em especial as relativas à limpeza e desinfeção de superfícies;

11.2. A transportar os produtos alimentares destinados à venda, os quais deverão ser devidamente acondicionados em equipamento adequado próprio para transporte de alimentos, que devem ser mantidos limpos e em boas condições, a fim de proteger os géneros alimentícios de contaminação;

11.3. A garantir que os equipamentos utilizados para o transporte de géneros alimentícios sejam capazes de manter as temperaturas adequadas e, simultaneamente, permitir o controlo das mesmas;

11.4. A garantir que os produtos alimentares sejam provenientes de estabelecimento devidamente licenciado e dotado de sistema de segurança alimentar;

11.5. A não exercer a atividade em praias concessionadas, exceto quando e/ou se for obtido consentimento dos respetivos concessionários;

11.6. A não causar incómodo aos utentes, designadamente com a utilização de equipamentos sonoros, e a tratar com urbanidade os clientes, transeuntes, demais vendedores e agentes de fiscalização;

11.7. A não lançar ao solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de conspurcar as praias;

11.8. A não usar publicidade, exceto se autorizada pelas autoridades competentes;

11.9. Apresentar a licença às autoridades policiais e fiscalizadoras, sempre que o solicitarem, e, no caso de colaborador, a respetiva autorização;

12. HORÁRIOS

12.1. O exercício da atividade é autorizado entre as 9:00 e as 20:00 horas.

12.2. Por motivos de interesse público, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal poderá fixar outro horário, dando conhecimento desse facto aos titulares das licenças, e sempre que possível, com uma antecedência de 48 horas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de Vagos verificará periodicamente o cumprimento dos termos constantes do presente programa de procedimento, aplicando as respetivas penalizações caso sejam detetadas irregularidades.

13.2. Incumbe ao Município de Vagos, sem prejuízo das competências legalmente admitidas às autoridades policiais e administrativas, designadamente a ASAE e a Autoridade de Polícia Marítima, a instrução e decisão dos processos contraordenacionais, assim como aplicação das coimas e respetivas sanções acessórias e medidas cautelares, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que houver lugar.



13.3. A autorização emitida que titula a atividade a exercer é pessoal e intransmissível, podendo admitir-se para o exercício da atividade, desde que em horário distinto, o apoio de um colaborador, após prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal para o efeito, a qual deverá ser solicitada pelo próprio titular, por requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos, e no qual conste a identificação do colaborador proposto (nome, morada, N.º do cartão de cidadão, Identificação Fiscal e horário e período do exercício de funções).

13.4. Em condições excecionais ou de força maior, que impeçam o titular da autorização do exercício da sua atividade, o mesmo poderá ser substituído por um outro colaborador, após prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Vagos, devendo a pretensão ser formalizada nos termos fixados no número anterior.

13.5. Caso o titular da licença seja uma pessoa coletiva, e para efeitos do disposto nos números anteriores, deverão ser indicados os respetivos colaboradores que exercerão a atividade.

13.6. A Câmara Municipal, em razão de reconhecido interesse público, poderá aumentar o número máximo de colaboradores para o exercício das funções.

13.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Programa de Procedimento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidos a decisão do Presidente da Câmara Municipal.»; -----

- Minuta da Proposta. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento supra transcrito e nomear a seguinte Comissão para a abertura das propostas: -----

- **Presidente:** -----
 - **Vereador Paulo Sousa.** -----
- **Vogais efetivos:** -----
 - **Chefe de Divisão, Laerte Pinto;** -----
 - **Chefe de Núcleo, Vera Rocha.** -----
- **Vogais suplentes:** -----
 - **Coordenadora Técnica, Paula Lourenço;** -----
 - **Técnica Superior, Margarita Domingues.** -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

10 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PRÉ-ESCOLAR, 2.º E 3.º CICLOS – ANO LETIVO 2020/2021 – NOVAS CANDIDATURAS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 28 de maio de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«I - Fundamento:

Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 01 de outubro de 2020, relativa à aprovação das Listas de Classificação dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e, tendo o Serviço Social da Câmara rececionado novas candidaturas, de alunos com matrícula recente no Agrupamento de Escolas de Vagos e alunos transferidos de outro Agrupamento de Escolas, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, dando-lhe a orientação prevista no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, relativamente ao posicionamento no Escalão A ou B.



Na observância do acima descrito, foram avaliadas as candidaturas, rececionadas neste serviço e elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos/as alunos/as e a proposta do apoio.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição do apoio, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos constantes na Lista abaixo, com a atribuição do Escalão indicado, que lhes possibilita beneficiar das refeições escolares e apoios no material escolar, com efeito à data indicada:

Estabelecimento de Ensino	Nome do/a aluno/a	Data da avaliação	Escalão a atribuir	Data de início do benefício
Escola Secundária de Vagos – 8º ano	Estefany Leonor Escalante Simões	03/05/2021	A	05 de maio
Jardim de Infância de Soza	Santiago Pedro Castro	07/05/2021	A	19 de abril
Escola Secundária de Vagos – 8º ano	Felipe Grégio Teodoro	14/05/2021	A	17 de maio
Escola EB 2.3 Dr- João Rocha (Pai) – 5º ano	Alexandre Miguel Monteiro	21/05/2021	A	25 de maio
Jardim de Infância de Salgueiro	Viviana Safira Monteiro	21/05/2021	A	13 de maio

• Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 28 de maio de 2021: «para RC para ratificar». -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição dos escalões conforme o despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento. -----

Deve o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – RMAAESD – PROCESSO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO N.º 4/2021 -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 20 de maio de 2021, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), durante um período de 06 (seis) meses, o que perfaz um apoio de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), no total; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 28 de maio de 2021: «Concordo. ... Remeter à próxima RC.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 06 (seis) meses, sendo o valor mensal de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), o que perfaz um apoio de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), no total. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**12 – PROJETO CALIOÁSIS – PROGRAMA DE PARCERIAS PARA O IMPACTO –
CANDIDATO AO PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL** -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

**1 – MARIA DE FÁTIMA MARQUES SEROTO – PROC.º OEC 82/17 – PARADA DE CIMA –
FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE** -----

Presentes: -----

- Informação da SADU, de 18 de maio de 2021; -----
- Parecer da CDU, de 18 de maio de 2021: «... conforme informações prestadas pela SADU, a requerente não cumpriu com a n/ notificação, pois não solicitou a emissão do alvará de licença de construção (nº 1 do artigo 76º do RJUE), nem apresentou os documentos necessários, nem pagou as taxas devidas. Também não requereu prorrogação do prazo, nos termos do nº 2 do artigo 76º do RJUE. Sobre o presente processo já recaíram duas deliberações da CM: DEL 2446/19,10, sobre a intenção de declarar a caducidade do procedimento, após audiência prévia da interessada; DEL 2446/19,17, sobre a revogação da anterior deliberação, atendendo à contagem de prazos e suspensão dos mesmos, introduzida pela situação de pandemia. Tentei contactar telefonicamente a requerente (nº que consta do req.), dando mensagem de nº não atribuído. Assim, se superiormente se entender, será de submeter novamente para reunião da CM, para efeito de deliberação idêntica à 1ª supramencionada...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 19 de maio de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade da licença de construção, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – JOANA PATRICIA DOS SANTOS MARGAÇA – PROC.º OEC 04/21 – CARVALHAIS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de 12 de maio de 2021; -----
- Informação do CDPOP, de 24 de janeiro de 2021; -----
- Informações da DU, de 9 e 18 de maio de 2021; -----
- Parecer da CDU, de 19 de maio de 2021: « *Conforme informação prestada..., será de proceder de acordo com o proposto na conclusão /ponto 3.1, submetendo o processo a reunião da CM, para deliberar: - Quanto à aceitação da altura do muro de vedação existente, nos termos do nº 4 do artigo 13º do RMUE, face ao ponto 4. da informação de 24/1/21 do sr. CDPOP e pontos 2.2 (e seus subpontos) e 4.2 da informação de 9/5/21 do sr. arq. Pedro Gonçalves e às razões invocadas; - Sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida, nos termos do nº 2 do artigo 34º do RMUE e artigo 102º A do RJUE;*»
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 21 de abril de 2021: “*«À Reunião da Câmara Municipal.»* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aprovar a altura do muro de vedação existente. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as restantes obras de legalização e não emitir a autorização de utilização sem que se mostre corrigida a altura do muro de vedação. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação, nomeadamente notificando o requerente do teor da mesma. -----

3 – DAVID VIEIRA ALMEIDA – PROC.º OLOU 11/20 – GAFANHA DA BOA-HORA – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 28/92 – RETIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de David Vieira Almeida, de 11 de maio de 2021, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 25 de maio de 2021, concluindo: -----
*«Foi apresentada rectificação ao pedido de alteração ao Alvará de loteamento 28/92, a qual incide apenas sobre o lote nº 10.
Face á exposição apresentada, não se vê inconveniente na rectificação requerida.»* -----
- Parecer da CDU, de 27 de maio de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«De acordo com a informação prestada ...não se vê inconveniente na retificação requerida (área de implantação que consta do quadro). Tendo sido a alteração ao loteamento aprovada por deliberação da CM (DEL 3004/21,6), salvo melhor opinião, a retificação requerida deverá ser submetida à mesma.» -----



- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 31 de maio de 2021: «*À Reunião da Câmara Municipal.*».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação requerida, de acordo com os pareceres técnicos.

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e três minutos.**